



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato CAPES nº 09/2019
Dispensa de Licitação nº 08/2019
Processo nº 23038.015358/2018-42

Segundo Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC.

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal: [REDACTED]

[REDACTED] nomeado pela Portaria do Ministério da Educação nº 26 de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2020.

CONTRATADA: Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC, inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 03.349.489/0001-08, sediada na Avenida Bernardino de Campos, nº 327, 5º Andar, Conjunto 53, Paraíso, São Paulo -SP.

Representante legal: Sr. [REDACTED]

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG e demais normas que regem a matéria, mediante às Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato 09/2019, cujo objeto é a prestação de serviços e ações de comunicação institucional, de produção de conteúdos audiovisuais, de gestão de web TV e de gerenciamento de mídias e redes sociais, por 12 meses, a partir de 09/04/2020 até 09/04/2021, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira – Os itens que serão prorrogados para o período mencionado na cláusula primeira são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL ESTIMADO
A.1	Gerenciamento técnico-operacional	15	R\$ 25.000,00	R\$ 375.000,00
A.2	Gestão de Redes Sociais	15	R\$ 14.000,00	R\$ 210.000,00
B.1	Reportagem em Brasília	120	R\$ 4.000,00	R\$ 480.000,00
B.2	Reportagem fora de Brasília	15	R\$ 10.500,00	R\$ 157.500,00

B.3	Releases eletrônicos	135	R\$ 1.500,00	R\$ 202.500,00
C.1	Transmissões ao vivo	67	R\$ 7.000,00	R\$ 469.000,00
D.1	Videocasts e depoimentos	135	R\$ 1.500,00	R\$ 202.500,00
D.2	Vídeos educativos ou institucionais	15	R\$ 42.000,00	R\$ 630.000,00
D.3	Vídeos sobre pesquisadores e cases	30	R\$ 12.000,00	R\$ 360.000,00
E.1	Arquivamento Digital	15	R\$ 11.000,00	R\$ 165.000,00
F.1	Mídia Training	4	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00
TOTAL				R\$ 3.307.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global deste Termo Aditivo está estimado em **R\$ 3.307.500,00** (três milhões, trezentos e sete mil e quinhentos reais), correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRES 170061, Elemento de Despesa 33.90.39-47, Fonte 8100, Nota de Empenho 2020NE800039. Eventuais termos aditivos e/ou apostilamentos a este contrato indicarão os respectivos créditos e empenhos para a sua cobertura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a prorrogar o prazo de vigência da garantia contratual e complementar seu valor, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Presidente

Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC

Presidente do Conselho Curador

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 13/03/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Presidente**, em 26/03/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 26/03/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 26/03/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

[REDACTED] A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]
